



Mensagem

Estamos chegando ao final do ano, e o Conselho Federal de Biologia – CFBio em sua nova Gestão, que completou no dia 23 de outubro um ano de atuação, vem agradecer e parabenizar todos que de forma direta ou indireta contribuíram pelo crescimento de nossa profissão. O Sistema CFBio/CRBios, na luta pela melhoria e isonomia junto à sociedade está investindo cada vez mais em normas, projeção profissional.

Estamos no final do ano, época em que paramos para avaliar as coisas que aconteceram em nossas vidas. Somarmos as boas e aprendermos com as não tão boas.

Que o Natal seja repleto de Paz e boas surpresas que ficarão marcadas em nossos corações e o Ano de 2013 seja pleno de realizações. Que os sonhos, hoje apenas sonhos, num breve futuro se transformem em realidade. Que o Manto Sagrado os cubra e os proteja, com saúde e felicidade.

Porque, o tempo passa e é com o passar do tempo que conseguimos definir o que é realmente bom para nossa vida.

Desejamos a todos um Feliz Natal e um Ano Novo grandioso.

Diretoria, Conselheiros, Funcionários e Assessorias do CFBio.



Feliz 2013

PORTAL SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS

Após ajustes técnicos junto ao Ministério da Saúde o “Portal Saúde Baseada em Evidências” está funcionando normalmente no site do CFBio para consulta pelos Biólogos da área de saúde, que já podem acessar publicações atualizadas que poderão servir de base para trabalhos, decisões e diagnósticos.

No Portal são disponibilizados conteúdos científicos aos profissionais, com acesso rápido a publicações revisadas (artigos e livros), com protocolos clínicos baseados em evidências, a fim de fundamentarem suas decisões em pareceres ou diagnósticos, entre outros procedimentos, inerentes a cada área de atuação.

O Cadastro no Portal é simples, basta que o Biólogo esteja Registrado no CRBio, em situação ativa e regular. Para acessar o Portal deverá digitar o número de seu registro junto ao CRBi (sem os zeros à esquerda).

Sugestão: para atualização do Portal Saúde solicita-se que os Biólogos proponham novas Bases de Dados. Façam uma avaliação do Portal Saúde e encaminhem para o CFBio. Participem!



Biól. Dr. Wladimir João Tadei (Pre do CFBio), Ministro da Saúde Alexandre Padilha e Biól. Rogéri Genari (Tesoureiro do CFBio).

Publicada a Resolução CFBio nº 284/2012 - MOFEP

Foi aprovada nas 263ª e 264ª Reuniões Plenárias do CFBio, realizadas em 19 e 20/10/12, a Resolução que estabelece os procedimentos de fiscalização no Sistema CFBio/CRBios, define competências e institui o **Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional – MOFEP**. Os artigos 1º e 2º estabelecem as atribuições e objetivos da Fiscalização:

Art. 1º O sistema de fiscalização, no âmbito dos CRBios, tem por atribuição assessorar a Diretoria e o Plenário destes na orientação e fiscalização do exercício das atividades do Biólogo e Pessoa Jurídica cuja atuação esteja ligada às Ciências Biológicas em suas respectivas competências.

Art. 2º São objetivos gerais da orientação e fiscalização:

- Assegurar o cumprimento de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções, Portarias e outras Normas que regulamentam o exercício da profissão de Biólogo, bem como da Pessoa Jurídica de direito público e privado, cujas finalidades básicas ou de prestação de serviços estejam ligadas às Ciências Biológicas;
- Garantir, de forma permanente, o cumprimento dos objetivos e a prática da orientação e fiscalização do exercício profissional do Biólogo;
- Garantir à sociedade que os serviços são prestados por profissionais habilitados;
- Informar permanentemente aos Biólogos, às instituições de ensino, de pesquisa, e de prestação de serviços, de caráter público ou privado, assim como à sociedade, sobre os direitos e deveres, bem como sobre as áreas de atuação profissional do Biólogo;
- Promover a contínua avaliação das atividades dos Biólogos e das Pessoas Jurídicas cujas atividades estejam ligadas às Ciências Biológicas.

Nova Legislação Ambiental Brasileira

✓ Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

✓ Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012.

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

✓ Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

Publicada a Resolução CFBio nº 283/2012, que estabelece as anuidades e demais taxas para o exercício de 2013.

Foi aprovada na 263ª Reunião Plenária do CFBio, realizada em 19/10/12, a Resolução que estabelece os valores das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2013. O artigo 1º estabelece os valores da anuidade, com as condições de pagamento:

Art. 1º Fixar a **anuidade** devida por pessoa física inscrita nos Conselhos Regionais de Biologia, para o **exercício de 2013**, em R\$ 369,52 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Parágrafo único. É permitido o pagamento da anuidade fixada no caput, nas seguintes condições:

- I - pagamento com desconto de 35%, para pagamento integral, se efetuado até 31/01/2013, no valor de R\$ 240,19 (Duzentos e Quarenta Reais e Dezenove Centavos);
- II - pagamento com desconto de 30% para pagamento integral, se efetuado até 28/02/2013, no valor de R\$ 258,66 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos);
- III - pagamento com desconto de 20% para pagamento integral, se efetuado até 31/03/2013, no valor de R\$ 295,62 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos);
- IV - pagamento em três parcelas, sendo:
 - a) a primeira, no valor de R\$ 98,54 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), com vencimento em 31/01/2013;
 - b) a segunda, no valor de R\$ 98,54 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), com vencimento em 28/02/2013;
 - c) a terceira, no valor de R\$ 98,54 (Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), com vencimento em 31/03/2013.
- V - o valor para pagamento após 31/03/2013 será de R\$ 369,52 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), acrescidos de multa e juros.

EXPEDIENTE

OCFBio Notícias é o informativo do Conselho Federal de Biologia.

Editoração: CFBio. Criação: Diretoria do CFBio.

Comissão de Editoração: Comissão de Comunicação e Imprensa do CFBio.

Edição de Novembro de 2012.